

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE  
MATERIAL(IS), QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE  
SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA OXGÁS  
COMÉRCIO DE GASES  
LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Engenharia e Serviços e pelo Chefe da Divisão de Serviços e Oficina, respectivamente, os Srs **FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE** e **WILDE RAMOS** e a empresa **OXGÁS COMÉRCIO DE GASES LTDA – EPP**, com sede na Rua Linhares, nº 35, Vila Capixaba, Cariacica – ES, CEP 29148-180, inscrita no CNPJ sob o nº 17.836.724/0001-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **LAIANI PIANNA BERNABE**, Identidade nº 4.100.166- SSP/ES, CPF 955.820.962-72, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E MISTURA DE GÁS PARA SOLDAS ELÉTRICAS MIG, ACONDICIONADOS EM CILINDROS, PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, CORTE DE TUBULAÇÕES EM AÇO, CONFECÇÕES DE PEÇAS DIVERSAS E PARA TESTES DE ESTANQUEIDADE NOS EQUIPAMENTOS DA OFICINA DA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-027167, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E MISTURA DE GÁS PARA SOLDAS ELÉTRICAS MIG, ACONDICIONADOS EM CILINDROS, PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, CORTE DE TUBULAÇÕES EM AÇO, CONFECÇÕES DE PEÇAS DIVERSAS E PARA TESTES DE ESTANQUEIDADE NOS EQUIPAMENTOS DA OFICINA DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

759  
4

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **27/11/2017** e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400200205** e **Centro de Custo nº 1004434100**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01 R\$ 7.898,95 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**

3.1.1 Fornecimento dos cilindros:

- Acetileno acondicionado em cilindros de 5 e 1 Kg;
- Oxigênio acondicionado em cilindros de 10 e 1 m³;
- Mistura de gás para solda elétrica MIG acondicionado em cilindro de 10 m³;
- Nitrogênio para teste de estanqueidade acondicionado em cilindro de 9 m³;
- Argônio acondicionado em cilindro de 10 m³.

Os gases deverão ser acondicionados em cilindros de aço apropriados pertencentes à **CONTRATADA**, em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições de uso a que se destinam, dentro das Normas de segurança da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Os cilindros deverão ser emprestados sem ônus para a CONTRATANTE.**

Todos instrumentos e equipamentos utilizados para o engarrafamento dos gases deverão estar aferidos pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, com lacre datado a partir de 2017.

3.1.2 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) produto(s), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas no **CONTRATO** e no **EDITAL** que a este integra;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

  
maury

760  
4

- 3.1.3 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

*Blauer*  
*mon*

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**

7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES, Edifício Rio Santa Maria - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail [nfe@cesan.com.br](mailto:nfe@cesan.com.br) em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

162

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DSO – Divisão de Serviços Operacionais** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES, Edifício Rio Santa Maria – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

163

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITORIA/ES, 15 de JANEIRO de 2018.

  
**FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE**  
GERENTE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS  
CPF Nº 779.908.547-91

  
**WILDE RAMOS**  
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E OFICINA  
CPF Nº 139.804.406-72

  
**LAIANI PIANNA BERNABE**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 955.820.962-72

17.836.724/0001-72  
OXGÁS COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP

Rua Linhares, Nº 35  
Vila Capixaba - CEP 29148-180  
Carletonia - ES

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4109-R, de 05 de junho de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 76111660,

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 04.01.2018, considerando os motivos apresentadas no processo nº 76111660.

Cariacica, 10 de janeiro de 2018.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
Protocolo 371242

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MANOEL CARLOS NUNES JUNIOR, nº funcional 2785285, 03 (três) meses de férias-prêmio, de 05.02.2018 a 04.05.2018, referentes ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 03.08.2005 e 03.08.2015, de acordo com o que estabelece o artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94.

Cariacica, 11 de janeiro de 2018

**Andreia Pereira Carvalho**  
Diretora Presidente  
Protocolo 371251

**Secretaria de Estado de  
Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano -  
SEDURB -**

# RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 034, de 20 de dezembro de 2017.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB-ES alocar recursos orçamentários para credenciamento de Pessoa Jurídica, devidamente registradas no CREA ou CAU para contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para obras de intervenção urbanísticas e de infraestrutura, drenagem e pavimentação em áreas urbanas, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso

de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435, de 06/11/2014, no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012. Considerando o que dispõe a Resolução CGFEHAB-ES nº 020, de 16 de junho de 2014, que autoriza a SEDURB/ES a aplicar recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", tendo em vista, ainda, à possibilidade de captação de recursos provenientes de empréstimos externos, já existindo em fonte própria recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; Considerando que o Programa Estadual "Nossa Casa" tem por finalidade reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo nos Municípios Capixabas, além de implementação de políticas públicas relacionadas a situações inadequadas de uso e ocupação do solo; Considerando que os Municípios do Estado encontram-se com dificuldade financeira para contratação serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para obras de intervenção urbanísticas e de infraestrutura, drenagem e pavimentação em áreas urbanas; Considerando que a modalidade de contratação dos serviços de levantamento topográfico por credenciamento é um processo que garante a habilitação de diversas empresas prestadoras desse tipo de serviço, o que garante maior celeridade na dinâmica de execução, bem como, cobre a expectativa da demanda estimada.

## RESOLVE:

1. Autorizar o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos orçamentários valor total de R\$1.994.118,75 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), no Programa de Trabalho nº 36.901.1648202223.155 - Implementação e Apoio a Iniciativas Direcionadas à Ampliação da Oferta e Adequação de Unidades Habitacionais na Área Urbana, Natureza de Despesa 4.4.90.39.00, Fonte de Recurso 0142 - com recurso do contrato de Financiamento do BNDES - Operações de Créditos Internos - PROPAE, previstas no orçamento do exercício de 2018.

2. Fazer vigorar a presente resolução a partir da data da sua assinatura.

Vitória - ES, 20 de dezembro de 2017.

**Rodney Rocha Miranda**  
Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB  
Protocolo 371085

# Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

## RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0094/2017

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** TCS PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SENSORES INDUTIVOS PARA USO EM CHAVES FIM DE CURSO PARA ACIONAMENTO DE VÁLVULAS ELÉTRICAS.

**VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 60(sessenta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 117/2017

Protocolo: 2017-011492

Vitória, 15 janeiro de 2018.

**FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE**

GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN

Protocolo 371158

## RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0093/2017

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** N S COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FURADEIRA DE IMPACTO/ PARAFUSADEIRA PARA USO DAS EQUIPES DE INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA CESAN.

**VALOR:** R\$ 4.348,29 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30(trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 073/2017

Protocolo: 2017-016306

Vitória, 15 janeiro de 2018.

**FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE**

GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN

Protocolo 371177

## RESUMO DO CONTRATO Nº 0212/2017

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACETILENO, OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E MISTURA DE G'S PRA SOLDA ELÉTRICA MIG, ACONDICIONADOS EM CILINDROS, PARA SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE DE TUBULAÇÕES EM AÇO, CONFECÇÕES DE PEÇAS DIVERSAS E PARA TESTES DE ESTANQUEIDADE NOS EQUIPAMENTOS DA OFICINA DA

CESAN.

## LOTE 01

**CONTRATADA:** OXGÁS COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP.

**VALOR:** R\$ 7.898,95(sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0158/2017

Protocolo: 2017-027167

Vitória, 15 de janeiro de 2018.

**Francisco Leonardo**

**Duarte Kale**

Gerente de Engenharia e Serviços  
Protocolo 371152

## RESUMO DO CONTRATO Nº 226/2017

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** ACECO TI S/A

**OBJETO:** Serviços de Manutenção preventiva-programada e corretiva do Data Center da CESAN.

**VALOR:** R\$292.680,00 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva desembolsados em parcelas mensais de R\$48.780,00 durante o prazo de vigência do Contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 06 (seis) meses.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 2017.031510.

Vitória, 15 de janeiro de 2018.

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA**

Diretor Administrativo e Comercial  
Protocolo 371270

## RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2018

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** Brasil Assistência Tecnológica Eireli - ME

**OBJETO:** Execução das obras e serviços relativos à ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Muniz Freire - Piaçu e Menino Jesus, neste Estado.

**VALOR:** R\$ 544.173,96(quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e novena e seis centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**FONTE DE RECURSOS:** CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 006/2017 - CESAN

Processo nº 2012.000719

Vitória, 12 de janeiro 2018

**Pablo Ferrazo Andreão**

Diretor Presidente

Protocolo 371290

## RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** Brasil Assistência Tecnológica Eireli - ME